



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.326, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 04 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, sob o código 2019-MP-COB-3, denominado EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP, sendo de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, o repasse do valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e do Município, como contrapartida o valor de R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 409.098,61 (quatrocentos e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO – contrato FEHIDRO nº 043/2020, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), com



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

redução parcial do programa governamental 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 409.098,61 (quatrocentos e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação referente a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, sob o código 2019-MP-COB-3, denominado EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP, em convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, no valor de R\$ 388.643,68 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);

**II** – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.454,93 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos):

99.999.0128.0109.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

(033) 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 20.454,93

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2020.

### **THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

### **DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**